



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - CPAD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33066650 - <http://www.ufscar.br>

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO nº 1/2020/CPAD/R

Unidade Gestora: CPAD

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DA REITORIA E SUAS SUBUNIDADES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE NOV/2016 A NOV/2020.

1. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE⁽ⁱ⁾

No âmbito da Administração Pública Federal, os processos disciplinares têm, como parâmetros legais, a Constituição Federal e a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1991. Nesse dispositivo infraconstitucional, o Título IV (“Do Regime Disciplinar”, arts. 116 a 142) estabelece o regime disciplinar, definindo: deveres e infrações funcionais (arts. 116, 117 e 132), penalidades administrativas (art. 127), competência para aplicação das penalidades (art. 141) e prazo prescricional (art. 142). O Título V (“Do Processo Administrativo Disciplinar”, arts. 143 a 182), por sua vez, faz remissão ao processo administrativo disciplinar, isto é, ao rito, à sequência ordenada de atos que compõem o apuratório.

De acordo com os procedimentos presentes no Título V, o processo disciplinar, “[...] destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido” (art. 148), desenvolve-se nas seguintes fases:

- I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
- III - Julgamento.

Quanto às normatizações internas à Universidade Federal de São Carlos, salientam-se: a Resolução CoAD nº 031, em 16 de outubro de 2012, e foi constituída através da Portaria GR nº 1497/12, de 17 de outubro de 2012, que constitui a Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares – CPAD, como órgão vinculado à Reitoria da UFSCar.

Art. 1º - Aprovar a criação da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares vinculada ao Gabinete da Reitoria da UFSCar.

A CPAD insere-se na estrutura da Reitoria e constitui-se como dependente e subordinado hierarquicamente à autoridade superior da UFSCar. Atualmente, integra-se por um servidor estável e um estagiário.

As competências da CPAD encontram-se elencadas no art. 2, da Portaria GR nº 1497/12, sendo elas:

Art. 2º - São atribuições da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares:

- I - Coordenar e secretariar trabalhos relativos aos processos administrativos e disciplinares, sindicâncias e inquéritos disciplinares desde a denúncia até a conclusão dos trabalhos;
- II - Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso cadastrando no Sistema CGU-PAD aqueles que envolvam os servidores da UFSCar;
- III - Encaminhar à Controladoria Federal da União os dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a aplicação das penas respectivas;
- IV - Acompanhar e coordenar todos os procedimentos zelando pela observância dos prazos definidos para cada caso;
- V - Orientar os membros das comissões e as secretárias das comissões de outros *campi* da UFSCar que não o de São Carlos sobre os procedimentos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Levando em conta que cabe à CPAD o gerenciamento dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias de responsabilidades de servidores, sua atuação concentra-se na fase do inquérito administrativo, incumbido ao Gabinete da Reitoria as ações de instauração e julgamento, conforme normatizam, respectivamente, Art.54 e Art. 55 da Seção III DO REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES.

Art. 54. Compete ao Reitor, observadas as disposições estabelecidas pela legislação que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis federais, a instauração e julgamento de sindicância ou processo administrativo disciplinar, como também a aplicação das penalidades previstas no regime disciplinar dos servidores docentes e técnico-administrativos.

Art. 55. Do julgamento proferido pelo Reitor caberá pedido de reconsideração e subsequente recurso para o Conselho Universitário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação ou ciência da decisão pelo interessado.

2. PRINCIPAIS PROCESSOS E ATIVIDADES DA UNIDADE⁽ⁱ⁾

À Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares compete:

- Coordenar os trabalhos e supervisionar os trabalhos das comissões disciplinares, preservando a imparcialidade destas e o sigilo dos processos disciplinares;
 - Gerenciar o vencimento dos prazos das portarias de designação, prorrogação e recondução; gerenciar prazo de interrupção dos processos, impedindo assim, a prescrição processual;
 - Garantir atualização no sistema CGU-PAD dos processos administrativos disciplinares e as sindicâncias instauradas no âmbito da Universidade Federal de São Carlos;
 - Orientar e estimular a adoção de Termo Circunstanciado Administrativo, nos casos em que couber, consoante previsto no regimento vigente, e de Termo de Ajustamento de Conduta previsto na IN nº 4/2009 da CGU, nos casos em que couber, consoante previsto na IN nº 2/2017 da CGU, de 31.05.17;
 - Identificar e propor a atualização das normas de organização relativas às suas competências disciplinares;
 - Estabelecer contato com autoridades de outros órgãos para tratar de assuntos relacionados às atividades correcionais, sem prejuízo das interações conduzidas diretamente pelas comissões disciplinares, sempre que necessário;
 - Fornecer as informações referentes às atividades correcionais necessários à elaboração do relatório de gestão anual desta Universidade, a ser enviado ao Tribunal de Contas da União;
 - Prestar atendimento ao público em geral;
- Emitir certidão negativa de processo administrativo e sindicância à servidores que solicitam pedido de aposentadoria.

3. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NO PERÍODO NOV/2016 A NOV/2020⁽ⁱ⁾

		2017	2018	2019	2020
Sindicância	Instaurados no ano	2	8	2	0
	Em andamento (aberto em anos anteriores)	29	20	19	1
	Finalizados no ano		14	12	6
PAD	Instaurados no ano	1	2	2	0
	Em andamento (aberto em anos anteriores)	14	13	14	5
	Finalizados no ano		9	11	3
Outros	Verificação de solicitações de aposentadoria ou remoções	65	70	80	50
	Número de reuniões realizadas	196	251	240	60

4. NOVAS AÇÕES OU ATIVIDADES EM ANDAMENTO⁽ⁱ⁾

No ano de 2020, constitui-se, a partir da Portaria GR nº 3252, de 06 de setembro de 2018 o Grupo de Trabalho para a elaboração de modelo e proposição de normas éticas e disciplinares, em 19 de julho de 2019 foi publicada a Portaria GR nº 3854 com a substituição de alguns membros.

Este grupo de trabalho, teve por finalidade, durante o ano de 2020, estabelecer normas de acompanhamento e execução de processos disciplinares, sindicâncias, dentre outros, oriundos das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFSCar. É possível acompanhar toda evolução dos trabalhos no sistema SEI 23112.006439/2020-36. As normativas estão em fase de aprovação.

Como consequência desta nova perspectiva, durante o ano de 2020 não foram instaurados Processos de Sindicância Acusatória (SINAC), nem Processos Administrativos (PAD), sendo registradas as aberturas de duas Sindicâncias Investigativas e duas Investigações Preliminares.

5. PONTOS PARA ACOMPANHAMENTO ESPECIAL⁽ⁱ⁾

A prioridade da CPAD é dar continuidade ao trabalho de conclusão dos expedientes administrativos nos prazos legais e providenciar a aplicação das novas normas, bem como de uma reeducação da comunidade UFSCar de prevenção e conscientização dos direitos e deveres dos servidores.

6. PREPARATIVOS FINAIS⁽ⁱ⁾

A CPAD ainda possui expedientes em aberto e tem por finalidade encerrá-los dentro de seus prazos legais:

PAD: Processo Administrativo Disciplinar;

SINAC: Sindicância Acusatória;

SINVE: Sindicância Investigativa;

IP: Investigação Preliminar.

Tipo	Nº Processo	Fase atual
PAD	23112.001447/2015-29 (SEI)	Em fase de elaboração de defesa escrita por defensor dativo.
PAD	23112.002741/2018-09 (Físico) 23112.0102602/2019-57 (SEI para documentação)	Em fase de elaboração de Relatório Final para finalização dos trabalhos da Comissão Acusatória.
PAD	23112.001960/2019-43 (SEI)	Em fase de instrução processual.
PAD	23112.002601/2019-11 (físico) 23112.104092/2019-52 (SEI)	Relatório final entregue à PF e aguardando parecer jurídico.
SINAC	23112.000466/2015-38 (SEI)	Relatório final entregue à PF e aguardando parecer jurídico.
SINAC	23112.001175/2014-86 (SEI)	Relatório final entregue à PF e aguardando parecer jurídico.
SINVE	23112.007624/2020-48	Relatório final entregue à PF e aguardando parecer jurídico.
IP	23112.016011/2020-00	Em fase de instrução.
IP	23112.112390/2019-16	Em fase de instrução

Thaís Carolina Chiusoli
Coordenadora da CPAD



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Carolina Chiusoli, Coordenador(a)**, em 28/09/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0249543** e o código CRC **EFFBAC0F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017480/2020-38

SEI nº 0249543

Modelo de Documento: Adm: Relatório de Transição, versão de 09/Setembro/2020